

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 06/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:** - *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*  
- *Orlando Ferreira Pires*  
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*  
- *Vera Cristina Quintela Pires Preto*  
- *Sílvio António dos Santos*  
- *José Miguel Romão Cunha*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*  
**Jurista**
- Hora de Abertura:** - **18h30min**
- Local da Reunião:** - **Realizada por Videoconferência na Plataforma Zoom**

### Antes da Ordem do Dia

#### **Abertura da Reunião de Câmara.**

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Caras e Caros Senhores Vereadores, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Nesta Reunião de Câmara, pela primeira vez desde que estão a ser realizadas por videoconferência, vamos ter a presença de público.

Como todos sabemos, conforme o Regimento da Câmara Municipal de Mirandela aprovado em 06 de novembro de 2017 e alterado em 13 de fevereiro de 2020, todas as Reuniões de Câmara são públicas.

Nesse sentido, com as devidas adaptações, temos de garantir o direito à informação e a possibilidade de participação e eventual intervenção, mediante prévio preenchimento da ficha própria para esse fim, disponível no Gabinete de Apoio à Presidência ou no *site* do Município, com total respeito pelas regras constantes no Regimento, sendo proibido qualquer ato contrário ao mesmo.

Assim, foi dada uma credencial de acesso a quem expressou interesse – que deve ser considerada de uso estritamente pessoal – para assistir à Reunião, ficando assegurado, de forma adequada e plena, o cumprimento do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Posto isto, bem-vindos. Apesar de em modo videoconferência, é com gosto que vos recebemos.

Em relação à COVID-19, que tem sido um tema recorrente e tendo os Senhores Vereadores conhecimento do Relatório de Atividades do Posto de Comando Operacional de Mirandela, reportando ao período de 8 a 19 de março de 2021, têm tido sempre informação daquilo que são as reuniões, a gestão de tudo o que tem a ver com a COVID que a Câmara Municipal de Mirandela centralizou na Proteção Civil em contactos diretos com outras entidades intervenientes neste processo, nomeadamente Autoridades de Segurança, Bombeiros, Presidentes de Junta de Freguesia, colaboradores, voluntários. As coisas têm corrido dentro da normalidade.

Felizmente, neste momento, temos zero casos em Mirandela, muito graças à responsabilidade de todos. Agradecer a todos os mirandelenses o esforço que tem sido feito para manter a situação epidemiológica em níveis que neste momento são bastante bons. A nível do distrito já houve um aumento do número de casos, mas vai depender de todos a sua evolução.

Tenho que informar que estamos a preparar o Centro de Vacinação COVID-19, que vai funcionar no Pavilhão INATEL. Como todos sabem, há um projeto de requalificação do piso que foi suspenso por causa do Centro de Vacinação. É previsível que o número de vacinados venha a aumentar e a Câmara Municipal está a fazer todos os esforços para que tudo esteja pronto, depois de a Saúde ter dado autorização para a criação do Centro de Vacinação, para podermos prestar esse serviço.

Relativamente ao transporte, o transporte das pessoas a ser vacinadas tem sido conjugado com a Proteção Civil e os Bombeiros que têm dado resposta que têm protocolada com o Município.

Em relação à COVID-19, julgo que está tudo a correr dentro daquilo que esperávamos.

No que diz respeito a eventos, ainda é muito cedo para aferir todas as decisões e aguardamos a evolução e a monitorização semanal daquilo que vai acontecendo.

Para já é tudo o que tinha a informar, estou disponível para todas as questões que queiram colocar.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Regimento.**

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores, a Dr.ª *Esmeralda Pinto* e o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais. Quero também cumprimentar o público aqui presente e, desde já, felicitá-los pela forma como o fizeram, sendo esta a primeira vez que temos público neste conceito de Reuniões. Mais uma vez, obrigado por participarem e por mostrarem que querem estar na vida ativa e que não é a pandemia ou outro tipo de situações que os proíbe de poder participar em Reuniões como esta.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Agradecimentos.**

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Quero congratular-me com todos os mirandenses por ter assistido a que, neste momento, Mirandela é um concelho com zero casos positivos de COVID-19 e desejar que assim se mantenha.

Nesse sentido, também quero agradecer, nunca é demais agradecer, a todos os profissionais e a todos os serviços que têm estado envolvidos nesta situação para que possamos ter um concelho mais protegido e mais prevenido desta situação.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## **Ordem do Dia**

### **01 – Órgãos da Autarquia (OA).**

#### **01/01 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 22/03/2021, com o seguinte teor:

**“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADE**  
**08 a 19 de março de 2021**

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginorde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **08 e 19 de março de 2021**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DIAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Reunião do Centro de Coordenação Operacional Municipal	10 e 17/03	- Evolução da situação epidemiológica no Concelho - Atividade no Posto de Comando Operacional de Mirandela
Reunião com a Sr.ª Presidente e com o Executivo Municipal	13/03	- Definição de medidas preventivas a considerar no Despacho de Declaração de Alerta de Âmbito Municipal
Reunião com o Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança (CDOS e SMPC do Distrito)	17/03	- Evolução da situação epidemiológica no Distrito - Atividade dos SMPC de cada concelho

Reunião da Comissão Distrital de Proteção Civil (em conjunto com a Exma. Sr.ª Presidente)	10/03	- Evolução da situação epidemiológica no Distrito - Preocupação com o processo de vacinação de municípios
Reunião para a criação do Centro de Vacinação de Mirandela	16, 18 e 19/03	- Requisitos para a criação do Centro de Vacinação de Mirandela de acordo com a Orientação n.º 003/2021 de 02/03 da DGS
Visita ao Centro de Vacinação COVID-19 de Chaves	09/03	- Organização, logística e circuitos de trabalho
Desinfeção de espaços públicos na Cidade de Mirandela	11/03	- Locais específicos, mais frequentados em período de confinamento
Prorrogação da Declaração de Alerta de Âmbito Municipal	14/03	- Exclusão de medidas, derivadas da Estratégia de levantamento de medidas de confinamento de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021 de 13 de março
Organização e promoção da realização de testes antigénio COVID-19 aos colaboradores que começaram a sua atividade no dia 15/03, relacionada com o desconfinamento de creches, pré-escolar e 1º ciclo	14/03	- Testes antigénio à COVID-19, realizados no Hospital Terra Quente
Visita técnica no Aeródromo Municipal de Mirandela para desconfinamento da atividade aeronáutica, com a presença de Diretora e Diretor Substituto do Aeródromo Municipal de Mirandela) / SMPC e representantes da Unidade de Saúde Pública e da GNR	19/03	- Plano de Contingência do Aero Clube de Mirandela - Manutenção da suspensão das atividades formativas presenciais
Leitura e interpretação de legislação	---	- Decreto n.º 4/2021 de 13 de março - Decreto do Presidente das República n.º 25-A/2021 de 11 de março - Resolução da Assembleia da República n.º 77-B/2021 de 11 de março - Resolução do Conselho de Ministros n.º 19-A/2021 de 13 de março - Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-A/2021 de 8 de março
Leitura e interpretação de documentos da Direção-Geral de Saúde	---	- Norma n.º 002/2021 de 30 de janeiro, atualizada a 10 de março
Cumprimento do Plano de Desinfeção	08 a 19/03	- Inserido no Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus
Apoio à Unidade de Saúde Pública	08 a 19/03	- Disponibilização de meios humanos (1 colaborador) para apoio logístico no Centro de Rastreio COVID-19
Apoio à Unidade Local de Saúde do Nordeste: - Centro de Saúde I - Centro de Saúde II	08 a 19/03	- Transporte de vinte e duas pessoas (Abreiro, Cachão, Cedães, Cobro, Couços, Ervideira, Lamas de Orelhão, Longra, Milhais, Mirandela, Soutilha, Torre de Dona Chama, Valbom Pitez, Vale Maior, Vale de Juncal, Vale de Prados, Vale de Salgueiro e Vale de Telhas), para vacinação COVID-19, pela Câmara Municipal - Transporte de oito pessoas (Cachão, Franco, Lamas de Orelhão, Mirandela, Pereira e Vale de Salgueiro) para vacinação COVID-19, pelos Bombeiros Voluntários de Mirandela - Transporte de cinco pessoas (Fradizela, Guide, Ribeirinha e Torre de Dona Chama) para vacinação COVID-19, pelos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama
Apoio a pessoas em confinamento (Bouça e Vale de Telhas)	08 a 19/03	- Contacto e entrega ao domicílio de Kit de Emergência Alimentar e de Higiene - Encaminhamento de pedidos de apoio para o Serviço de Ação Social e para a Unidade de Saúde Local

Apoio à Santa Casa da Misericórdia	11/03	- Desinfeção de sala do ATL
Apoio ao Centro Social e Paroquial de Romeu	08 a 19/03	- Disponibilização de nobelizado e produto para desinfeção
Formação sobre o Plano Municipal de Contingência Para o Novo Coronavírus e sobre EPI para utilização pelos colaboradores (Posto de Comando Operacional - Célula de Logística)	15 e 17/03	- 1 Assistente Técnica - 4 Colaboradores dos Programas Ocupacionais
Envio de informação relacionada com o êxodo COVID-19	---	- Registo e envio de informação para a PSP, GNR e ULSNE
Contactos com diversas individualidades / entidades	---	- Unidade de Saúde Pública - PSP - GNR - Bombeiros - Presidentes de Junta de Freguesia - Colaboradores do Município - Voluntários - Pessoas em isolamento
Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	---	- Colaboradores do Município - Voluntários
Gestão de e-mail disponibilizado para apoio aos Municípios		
Identificação e colmatação de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público		
Distribuição e registo de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrações de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros		
Distribuição de 7 Kit de Emergência Alimentar e de Higiene		

Entre os dias **08 e 19 de março de 2021**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

SEMANA	CÉLULA DE PLANEAMENTO	CÉLULA DE LOGÍSTICA	CÉLULA OPERACIONAL
08 a 12/03	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Francisco Vieira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Motorista:</u> - Carlos Silva - José Castanheira <u>Apoio geral:</u> - António Sequeira - Armando Cepeda - Cidália Pinto - Edgar Trigo - Fernanda Morais - Lurdes Pinto - Manuel Augusto - Manuel Vilarinho
15 a 19/03	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Francisco Vieira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Motorista:</u> - Carlos Silva - José Castanheira <u>Apoio geral:</u> - António Sequeira - Armando Cepeda - Cidália Pinto - Edgar Trigo - Fernanda Morais - Lurdes Pinto - Manuel Augusto - Manuel Vilarinho

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**01/02 – Aprovação da Ata de 11 de março.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 11 de março de 2021.

**02 – Conhecimento de Despachos.**

**02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 17 de março, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 05/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 03 a 16 de março de 2021.

Autorizações de Utilização Deferidas

72/20 – Aníbal Augusto Mendonça – Habitação – Rua da Capela – Contins;  
14/21 – Marcela Sofia do Amaral – Habitação – Rua Padre António Vieira, Lote 26 – Mirandela;  
15/21 – Dulce do Céu Tiago Ferreira Mendes – Habitação – Bairro Novo – Soutilha.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 06/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 03 a 16 de março de 2021.

Licenciamentos Deferidos

34/16 – António de Araújo – Construção de uma moradia – Rua das Canas – Vilares da Torre;  
14/20 – João Valbom – Sociedade de Construções, Lda. – Construção de um edifício – Loteamento da Gateira, Lote 3 – Mirandela;  
38/20 – Sandrina de Jesus Santiago da Silva Quitério – Construção de uma habitação – Av. das Comunidades Europeias, Lote 5 – Mirandela;  
74/20 – Cristina Maria Ferreira Passas – Construção de uma habitação – Rua do Padroeiro – S. Salvador.”

Licenciamentos Indeferidos

11/21 – Elsa Maria dos Santos Pinto Sousa – Construção de um armazém agrícola – Lugar de S. Sebastião de Baixo – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.**

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas, atualizado em 22 de março, que se dá por reproduzido.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/03 – DAG – Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Município.**

----- Foi presente a seguinte informação subscrita, em 03 de março, pelo Senhor Vereador *José Cunha* que a seguir se transcreve:

“Informação n.º 1/GAM

Informo V. Ex.<sup>a</sup>, que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 31 de outubro de 2017, foram emitidos e renovados os seguintes Cartões de Ocupante do Mercado Municipal durante no mês de fevereiro de 2021.

**Emissão e Renovação**

Nome	Residência	Cemitério
Liliana Patrícia Gonçalves Martinho	Frutas e Hortaliças	Chelas/Cabanelas”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

----- Foi presente a seguinte informação subscrita, em 04 de março, pelo Senhor Vereador *José Cunha* que a seguir se transcreve:

“Informação n.º 3/GAM

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 31 de outubro de 2017, foram concedidos terrenos para sepultura, no mês de fevereiro de 2021.

Nome	Residência	Cemitério
Fernando dos Reis Pires e outros	Mirandela	Golfeiras”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **03/OA – Designação da Coordenadora Municipal de Proteção Civil.**

----- Foi presente um Despacho subscrito pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 22/03/2021, com o seguinte teor:

#### **“DESPACHO**

**Assunto:** Designação da Coordenadora Municipal de Proteção Civil.

Considerando:

- Que nos termos do disposto no artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, em cada Município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil a quem compete, entre outras funções, dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil e acompanhar permanentemente e apoiar as operações de socorro que ocorram na área do concelho;
- Que o mesmo depende hierárquica e funcionalmente da Presidente da Câmara, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos;
- O determinado na alínea b) do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho na sua atual redação que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, o Coordenador Municipal de Proteção Civil integra a Comissão Municipal de Proteção Civil;
- O Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da proteção civil, ao abrigo das alíneas a) e d) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- Que a designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência profissional adequadas ao exercício daquelas funções;
- A ora nomeada anteriormente dispõe de habilitação académica, formação profissional e experiência profissional que a habilitam ao exercício das funções de Coordenadora Municipal de Proteção Civil;

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea v) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como pelo disposto no n.º 3 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, renovo a nomeação anterior datada de 29.01.2018, para o exercício do cargo de Coordenadora Municipal de Proteção Civil, em comissão de serviço, pelo período de três anos, de **Maria Manuel Afonso Lopes Gouveia**, com efeitos a 30.01.2021.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, para efeitos remuneratórios proponho a sua equiparação a dirigente intermédio de 2.º grau, a que corresponde o montante atual de 2.621,68 €.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação determino que o presente despacho seja publicado no Diário da República, bem como na página do município, acompanhado de nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.”

----- Vem acompanhado de Nota relativa ao Currículo Académico e Profissional da nomeada, documento que se dá por reproduzido.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É preciso dizer-se que é uma renovação da comissão de serviço, uma vez que tinha havido um despacho anterior com esta designação, portanto, impunha-se agora a renovação. Julgo que a Proteção Civil, e todos concordarão, tem feito um excelente trabalho em conjunto com outras entidades, em parceria com todos. Para eles, também, o nosso muito obrigado pelo trabalho que têm realizado.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, para efeitos remuneratórios, a equiparação da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, *Maria Manuel Afonso Lopes Gouveia*, a dirigente intermédio de 2.º grau, conforme proposto.

### **04/OA – Proposta de Contrato-Programa a celebrar com a Associação MirCom.**

----- Foi presente o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Mirandela e a Associação MirCom, com o seguinte teor:

### **“Contrato Programa**

Entre:

*Município de Mirandela*, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, freguesia e concelho de Mirandela, NIPC 506881784, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Orlando Ferreira Pires*, com poderes para a celebração do presente Protocolo, conferidos mediante deliberações da Câmara Municipal de 25/03/2021 e Orçamento Municipal para o ano económico de 2021, aprovado na Assembleia Municipal de Mirandela de 18/12/2020 de ora em diante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E,

*Associação MirCom*, com sede na Praça do Mercado, Porta Central, 5370-287 Mirandela, NIPC 513116672, neste ato representada por *Vítor José dos Santos Borges* na qualidade de Tesoureiro da Direção, com os poderes para o efeito, de ora em diante designada por MIRCOCOM ou Segunda Outorgante.

Nos termos do disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, o Primeiro Outorgante tem competência para apoiar as atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, e bem assim a aliena *ff*), todas do mesmo número e artigo que prevê a promoção e apoio do desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Por seu lado, a Segunda Outorgante tem como atribuições, a prossecução do interesse económico da área do concelho de Mirandela, designadamente a melhoria das condições de dinamização de novos projetos empresariais no setor do comércio e serviços, bem como o apoio ao tecido empresarial já existente e divulgação dos produtos de excelência da região.

No uso das suas competências e face ao manifesto interesse municipal no desenvolvimento da atividade da segunda outorgante, entende o Município haver interesse em apoiar as respetivas atividades, o que é concretizado através do respetivo contrato-programa.

Tendo em consideração o exposto celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

O presente Contrato Programa tem como objeto regular os termos e condições de dinamização de atividades de interesse municipal direcionadas para a promoção da atividade económica, a realizar no concelho de Mirandela, pela Segunda Outorgante.

#### **Cláusula Segunda**

Considerando o relevante interesse municipal reconhecido à atividade da Segunda Outorgante, esta compromete-se a:

1. Apresentar ao Município de Mirandela os seguintes instrumentos de gestão:
  - a. Programa de Atividade anual;
  - b. Projeto orçamental;
  - c. Relatório da avaliação;
  - d. Relatório final de atividades e contas a entregar até ao dia 15 de abril do ano seguinte ao exercício corrente;
2. Promover o espírito empresarial;
3. Propor iniciativas e eventos de dinamização comercial e empresarial;
4. Apoiar todos os eventos e ações desenvolvidas pelo Município de Mirandela, nomeadamente:
  - Feira da Alheira de Mirandela;
  - Campanha de Páscoa;
  - Palavr´Arte;
  - Dia de Criança;
  - Campanha de Natal e Eventos de Final de Ano;
  - Preparação do Festival do Rancho (edição 2022);
  - Carnaval Trapalhão (edição 2022).
5. Desenvolver candidaturas e executar Projetos financiados no âmbito de Portugal 2020 para fomentar a competitividade empresarial e a promoção do concelho e propor iniciativas e eventos de dinamização comercial e empresarial;
6. Compromete-se a desenvolver o projeto Formação-Ação - Programa de Intervenção empresarial estruturado para a um Conjunto de 40 PME, correspondendo a um volume de horas de formação de 36 000 Horas;
7. Participar em eventos e feiras que sejam propostos pelo Município de Mirandela;
8. Desenvolver ações de Formação Profissional de curta duração, com o objetivo de desenvolver conhecimentos, capacidades, atitudes e comportamentos necessários ao bom desempenho de determinada profissão ou tarefas de uma função, sendo assim voltada para a aquisição de competências profissionais, do Tecido Empresarial do concelho de Mirandela;

9. Apoio na implantação e desenvolvimento da plataforma de vendas online “MirandelaMarket”, nomeadamente, nos contactos com as empresas (Comércio, Restaurantes, Agricultores e outros) e também na criação, implantação de desenvolvimento de eventos de vendas online;
10. Apoiar o Município de Mirandela (quando solicitado) na organização, funcionamento, utilização e o regime de atribuição e ocupação de lugares e espaços de venda do Mercado Municipal de Mirandela (Praça do Mercado).

#### **Cláusula Terceira**

- 1- O Município de Mirandela, concede apoio financeiro no valor total de 96.000 € (noventa e seis mil euros), que será pago pelo Primeiro Outorgante em prestações mensais e sucessivas, no valor de 9.600 € (nove mil e seiscentos euros);
- 2- A Segunda Outorgante emitirá recibo de quitação das prestações referidas no número anterior.

#### **Cláusula Quarta**

- 1- A Segunda Outorgante obriga-se a prosseguir a atividade apoiada por meio do presente Contrato Programa, comprometendo-se a entregar ao Primeiro Outorgante relatórios semestrais, sobre o desenvolvimento e objetivos alcançados no período de reporte, bem como uma comunicação quinzenal sobre as atividades desenvolvidas acompanhada de material fotográfico para posterior divulgação;
- 2- No âmbito das atividades apoiadas pelo presente Contrato Programa e sempre que seja solicitado pelo Primeiro Outorgante, deverá ser prestada a cooperação da Segunda Outorgante em atividades ou novos objetivos fixados com vista à prossecução do interesse público municipal.

#### **Cláusula Quinta**

Em caso de incumprimento das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante, neste Contrato Programa, o Primeiro Outorgante poderá suspender imediatamente a prestação do seu apoio ou rescindir o presente Contrato Programa, conforme o critério que julgue mais adequado, notificando o Segundo Outorgante dessa decisão.

#### **Cláusula Sexta**

O presente Contrato Programa, produz os seus efeitos no mês da data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, que só poderá ser prorrogado mediante adenda escrita ao presente Contrato, celebrada entre ambos os Outorgantes e suportada por deliberação da Câmara Municipal de Mirandela.

O Primeiro Outorgante;  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

O Segunda Outorgante;  
O Tesoureiro da Direção da MIRCOM

\_\_\_\_\_  
*Orlando Ferreira Pires*

\_\_\_\_\_  
*Vitor José dos Santos Borges*

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 22/03/2021, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Contrato-Programa a celebrar com a Associação MirCom.

Considerando o objeto da Associação MirCom, que consagra a contribuição para o aumento e melhoria da sustentabilidade da comunidade, promovendo a atratividade e o aumento das oportunidades de emprego, comércio, bem como o recreio e lazer da população, pela promoção e revitalização do comércio tradicional e modernização e requalificação do núcleo urbano do Município de Mirandela, bem como o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum, assim como a valorização e promoção das áreas de comércio e serviços.

Considerando o histórico de colaboração do Município de Mirandela, com a Associação MirCom, desde o ano de 2007, da qual foi sócio fundador, tendo recentemente promovido a sua desvinculação enquanto sócio, não estando, no entanto, impedido de apoiar as suas atividades e funcionamento, em estreita relação com a atividade do município, com vista ao sucesso e dinamismo do objeto da Associação que é em muito idêntico ao do Município, já que visa o desenvolvimento do Concelho, pelas mais variadas formas.

Pelo presente Contrato-Programa a celebrar com a Associação MirCom, pretende-se estabelecer em concreto um conjunto de iniciativas de extrema importância para o concelho de Mirandela, dinamizando o funcionamento do comércio e empresas, apoiando e desenvolvendo alguns dos eventos com maior importância para o Município de Mirandela, bem como o desenvolvimento de candidaturas e projetos de fomento de competitividade e promoção do concelho, formação profissional, entre outros, sem prejuízo de outras iniciativas que possam não estar previstas no contratualizado, mas que sendo propostas pelo Município, a Associação se compromete a promover ou auxiliar.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas *o*, *ee*) e *ff*) e do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal de Mirandela delibere, aprovar o Contrato-Programa a celebrar com a Associação MirCom.”

----- Processo despesa n.º 477 de 22/03/2021.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Quero apenas fazer uma questão.

Quando discutimos este ponto há uns meses atrás, relativamente à desvinculação da Câmara da Associação MirCom, nesse momento chegamos todos a um acordo em que a Câmara iria fazer um Contrato-Programa no mínimo de três anos para que assim pudessemos salvaguardar alguma estabilidade, principalmente dos Técnicos que lá trabalham. Com esta situação, aquilo que conseguimos aferir é que fica só salvaguardado até ao final do ano.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Passo a explicar. Essa é uma questão importante, nós tínhamos de facto assumido esse compromisso. No entanto, o Contrato-Programa com a vigência de um ano pode e deve ser aprovado em Reunião de Câmara, uma vez que não é um compromisso plurianual. Sendo por três anos, tem que ir a decisão da Assembleia Municipal.

Agora estamos a aprovar este Contrato-Programa por um ano para obviar todas as circunstâncias da desvinculação. Terá depois, antes da Sessão de Assembleia Municipal, que vir a Reunião de Câmara um Contrato-Programa por três anos que terá de ser aprovado em Assembleia Municipal, como na altura julgo que tínhamos comunicado essa situação, porque sendo mais que um ano terá que ter a aprovação da Assembleia Municipal e foi esse o compromisso.

Isto é para obviar todas as demoras que têm existido na concretização deste Contrato-Programa, viabilizando desde já aquilo que está em causa e o pagamento devido e inerente à assinatura do Contrato-Programa.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: O que depreendo é que após a assinatura deste ainda vamos assinar outro Contrato-Programa que vai à Assembleia Municipal?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Exatamente.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: À próxima Assembleia Municipal?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Exatamente.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Se isto tivesse sido esclarecido na Reunião em que debatemos esta situação, se calhar aí já evitaria que o Senhor Vereador *José Cunha* se abstivesse, pois a preocupação do Senhor Vereador era na altura o problema de ser aprovado o Contrato-Programa em Assembleia Municipal. Este caso estaria resolvido e pelo menos evitaria essa abstenção. Foi falta de cuidado da vossa parte.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Na altura houve a preocupação de resolver de imediato o problema celebrando um Contrato-Programa anual. Isso foi comunicado ao Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* em sede de Reunião, não sei se se recorda dessa situação, e teria que haver essa resolução.

Em relação à questão da aprovação em Assembleia Municipal, obviamente que terá que haver, na sequência deste próprio Contrato-Programa.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Não nos opomos a isso, antes pelo contrário, desde que fique sempre salvaguardado o propósito, que foi da nossa reunião, de manter os três anos sendo aprovado em Assembleia Municipal.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, até porque tudo o que está no Contrato-Programa, todas as atividades que são de relevante interesse municipal e que constam da atividade da segunda outorgante, podem ver no próprio documento, organização de eventos, desenvolvimento de candidaturas, programas de formação e também apoiar o Município de Mirandela na organização, funcionamento e utilização dos espaços da Praça do Mercado. Por isso, julgo que está de encontro àquilo que foi articulado entre todos, resolvendo um problema que já se arrasta há alguns meses e que tem criado algumas situações complicadas, nomeadamente naquilo que diz respeito aos trabalhadores.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Boa tarde a todos. Para que não haja dúvidas, será um contrato de um ano mais outro de três anos ou mais dois?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este é para o ano de 2021, terminando a 31 de dezembro.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Há aqui uma questão que não consigo perceber. Vamos assinar este contrato por uma questão de o processo ser mais célere e de garantir liquidez à associação durante um ano, mas à próxima Assembleia Municipal irá um Contrato-Programa para três anos. É isso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Exatamente.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Será para os anos de 2022, 2023 e 2024.

----- O Senhor Vereador *SÍLVIO SANTOS* disse: Boa tarde a todos. Então este Contrato-Programa não é por um ano, é até 31 de dezembro.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim. É o que está cabimentado no Orçamento para 2021. Ou seja, este contrato vigora até 31 de dezembro, é o que está cabimentado no Orçamento para 2021. Depois teremos que aprovar o Contrato-Programa para um exercício plurianual de três anos – 2022, 2023 e 2024.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa a celebrar com a Associação MirCom, conforme proposto.

**05/OA – Proposta de Protocolo de Colaboração com a A.D.A.N. - Associação de Defesa Animal do Nordeste.**

----- Foi presente o Protocolo de Colaboração entre o Município de Mirandela e a A.D.A.N. - Associação de Defesa Animal do Nordeste, com o seguinte teor:

**“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**entre**

**MUNICÍPIO DE MIRANDELA**

**e**

**A.D.A.N. - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ANIMAL DO NORDESTE**

**Município de Mirandela**, pessoa coletiva de direito público número 506 881 784, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, adiante designado por “**MUNICÍPIO**” ou primeiro outorgante;

e

**A.D.A.N. - Associação de Defesa Animal do Nordeste** pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos número de identificação fiscal 515 137 464, com sede na Rua da Oliveira, n.º 420, 3.ª dtº Mirandela aqui representada pelo Presidente da Direção *Tito Emanuel Diogo Sales Resende*, e doravante também designada por “**ADAN**” ou segundo outorgante;

Adiante designadas, conjuntamente, por “**Partes**”.

**Preâmbulo**

A gestão das colónias de gadídeos residentes no concelho de Mirandela tem enquadramento no âmbito de atribuições e competências das autarquias, conforme disposto no regime jurídico das autarquias locais na versão atualizada da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do conjunto dos diplomas que regulam a matéria do bem-estar animal, nomeadamente a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto; a Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril; o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação e ainda a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, bem como estão igualmente plasmadas nos documento de gestão da autarquia de Mirandela, concretamente pela estrutura orgânica dos serviços do Município de Mirandela aprovado pelo órgão deliberativo em 29/11/2017 e pelas Grandes Opções do Plano e Orçamento 2021.

A política animal desenvolvida pelo Município de Mirandela tem como objetivo, através da realização de medidas que promovam a qualidade de vida e o bem-estar animal, o respeito pelos animais, o seu tratamento responsável e digno.

Em paralelo com a prioridade da integração dos animais em famílias, designadamente através da adoção, não podem ser descuradas as condições de vida dos animais errantes, que não reúnam condições de alojamento adequado ou cujo encaminhamento para adoção não seja conseguido.

A legislação prevê que, por razões de saúde pública, devam ser concretizados programas de Captura, Esterilização e Devolução (CED) para gatos.

Nesse sentido os Serviços de Veterinária da Câmara Municipal de Mirandela, enquanto estrutura orgânica responsável pela área de bem-estar animal, têm vindo a trabalhar em estreita articulação com a ADAN, cuidadores das colónias de gatos existentes no concelho, com a qual está a ser conjuntamente desenvolvido o programa CED (modelo piloto), tendo em vista o acompanhamento e o controlo da população felina errante, encontrando-se já previamente identificadas algumas colónias/ locais de concentração de gatos errantes (anexo I).

Pretende-se com esta iniciativa conceder apoio aos animais de rua, reconhecendo a existência de colónias de gatos, regular a sua presença, bem como promover as condições aceitáveis à sua manutenção, nomeadamente quanto às condições sanitárias e de alimentação, promovendo-se a esterilização e regulando as condições de alimentação face aos requisitos de salubridade e saúde pública.

Esta medida tem um impacto positivo ao nível da saúde pública e da limpeza urbana, uma vez que a articulação com a ADAN e cuidadores assegura a sua responsabilização pela sanidade, alimentação, limpeza e acompanhamento dos gatos, bem como permite a adequada identificação e vigilância destas colónias, nos locais formalmente autorizados para o efeito.

O presente protocolo acompanha as condições e normas técnicas aprovadas para os programas CED pela legislação em vigor.

Pretende-se com esta iniciativa prestar cuidados de saúde aos animais de rua, encontrando a família ideal para cada gato, ao mesmo tempo que se controla a reprodução por questões de bem-estar animal, bem como a diminuição progressiva do número de animais vadios ou errantes com a consequência direta de menor conspurcação no espaço público e diminuição das reclamações dos munícipes.

Através da identificação e georreferenciação destas colónias, serão adotados procedimentos de acompanhamento, de controlo e vigilância por forma a salvaguardar a saúde pública e o meio ambiente. Sendo cada colónia da responsabilidade de um ou mais voluntários devidamente identificados, será possível estabilizar o número de animais nas mesmas, bem como identificar os locais de alimentação formalmente autorizados.

#### CONSIDERANDO QUE:

1. A captura e a recolha de animais errantes competem às câmaras municipais de acordo com as normas de boas práticas de captura divulgadas pela DGAV (*art.º 7.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril*);
2. Os organismos da administração central do estado responsáveis pela proteção, bem-estar e sanidade animal em colaboração com as autarquias e o movimento associativo, promovem campanhas de esterilização de animais errantes e de adoção de animais abandonados (*art.º 2.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto*);
3. O Estado, por razões de saúde pública, assegura, por intermédio dos Centros de Recolha Oficial (CRO) de animais, a captura, vacinação e esterilização dos animais errantes sempre que necessário, assim como a concretização de programas Captura, Esterilização, Devolução (CED) para gatos (*art.º 4.º da Lei.º 27/2016*);
4. Como medida de maior eficácia para controlo da sobrepopulação animal, deve promover-se a esterilização dos animais errantes, de acordo com as boas práticas da atividade. Para o efeito, as câmaras municipais, com a colaboração da administração direta do Estado, devem promover ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação e, sempre que possível, campanhas de esterilização (*art.º 8.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril*);
5. A existência de animais errantes deve ser evitada mediante a promoção da sua captura, esterilização e adoção e pela implementação de programas de Captura, Esterilização e Devolução no caso de colónias de gatos (*art.º 3.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril*);
6. Como forma de gestão da população de gatos errantes e nos casos em que tal se justifique, podem as câmaras municipais, sob parecer do médico veterinário municipal, autorizar a manutenção, em locais especialmente designados para o efeito, de colónias de gatos, no âmbito de programas de captura, esterilização e devolução (CED) ao local de origem (*art.º 9.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril*);
7. Os programas CED podem realizar-se por iniciativa das câmaras municipais ou mediante proposta de organização de proteção animal a quem a câmara municipal atribua a gestão do programa CED (*art.º 9.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril*);
8. Só podem figurar no registo SIAC como titulares de animais de companhia as pessoas singulares, exceto quando o seu titular seja uma entidade pública (*art.º 9.º do Decreto-lei n.º 82/2019, 27 de junho*);
9. Definem-se como animais assilvestrados as crias de gatos domésticos que foram abandonados ou se perderam e se reproduziram no domínio público, e ainda os gatos que já foram domésticos, mas que, por terem sido abandonados ou por se terem perdido, já vivem nas ruas há tanto tempo que acabaram por adquirir o comportamento esquivo dos gatos assilvestrados;
10. CED (Capturar-Esterilizar-Devolver) é um método ético e eficaz de controlo de colónias de gatos e de redução da população felina assilvestrada;
11. Uma colónia esterilizada e controlada reduz substancialmente os incómodos causados por sons de acasalamento, lutas e cheiros resultantes da marcação de território, ao mesmo tempo que poderá desempenhar um papel complementar de controlo da população de roedores;
12. A existência de uma população de gatos assilvestrados numa dada área geralmente aponta para um nicho ecológico capaz de suportar aproximadamente esse volume de gatos e que a remoção permanente dos gatos desse nicho cria um vazio ecológico que poderá ser preenchido pelos gatos migrantes das áreas envolventes (efeito de vácuo), que irão reproduzir até atingir a capacidade máxima do nicho;
13. Os gatos migrantes não estão esterilizados e causam, por isso, problemas associados à reprodução excessiva, ao ruído e aos maus cheiros;
14. A implementação de programas CED acarreta vantagens, nomeadamente a redução do número de gatos assilvestrados e vadios, menos queixas aos serviços camarários, mobilização de ações de voluntariado e redução de custos;
15. São atribuições dos Municípios proceder à captura e alojamento de canídeos e felídeos, nos termos da legislação aplicável, e à promoção de medidas adequadas à salvaguarda do bem-estar animal;
16. A Câmara Municipal de Mirandela pretende complementar a aplicação, do procedimento CED em colónias de gatos assilvestrados do concelho de Mirandela;
17. A Associação Defesa Animal do Nordeste tem como principal missão a defesa e proteção dos direitos dos animais, a defesa do ambiente e do património natural e construído.

É celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira

1. O presente protocolo estabelece os termos genéricos da colaboração entre as partes com vista ao controlo populacional dos gatos errantes e assilvestrados, nomeadamente através do desenvolvimento de um programa de Captura, Esterilização e Devolução - CED - em colónias de gatos assilvestrados.

### **Cláusula Segunda**

1. No âmbito do presente protocolo, as partes procederão ao agendamento das capturas, esterilizações e tratamentos de gatos assilvestrados de colónias, previamente designadas, existentes no concelho de Mirandela.
2. O primeiro outorgante, promotor do CED, é responsável pela coordenação e supervisão do projeto, bem como pela captura, transporte, esterilização e recobro, sendo ainda o titular SIAC e o responsável pelos contactos formais com o Centro de Recolha Oficial (CRO) da Terra Quente Transmontana.
3. O segundo outorgante deve assegurar:
  - a) A elaboração e execução de um plano de gestão das colónias, do qual conste a identificação do médico veterinário assistente (que, neste caso, será a médica veterinária da Câmara Municipal de Mirandela), dos cuidadores de cada colónia e voluntários com respetiva identificação;
  - b) Sinalização e comunicação ao município dos animais que apresentem alguma fragilidade de forma a ser avaliado periodicamente o seu estado clínico;
  - c) Sinalização e comunicação ao município dos animais portadores de doenças transmissíveis a outros animais ou a seres humanos, de forma a serem retirados da colónia, sendo o transporte assegurado pelo município;
  - d) Apoio à captura dos animais e articulação com os serviços veterinários da Câmara Municipal de Mirandela, de forma a prosseguir-se o programa CED;
  - e) O envio de um relatório mensal ao Serviço Veterinário Municipal de Mirandela, onde conste a identificação das colónias, a descrição e localização das mesmas, a descrição do número de animais e respetivo número de identificação eletrónica, os nomes e contactos dos responsáveis (cuidadores) das colónias, bem como todas as ações realizadas em cada uma das colónias intervencionadas, designadamente terapêuticas instituídas, entre outras;
  - f) Comunicar de imediato a morte de um animal, promovendo o encaminhamento para incineração no CRO e procedimentos para baixa na plataforma do SIAC;
  - g) Alimentação (respeitando o disposto no artigo 12.º do Decreto-lei n.º 276/2001, de 17 de outubro na sua versão atual), limpeza e higienização da colónia;
  - h) Promover junto da população ações de sensibilização e de educação de regras de bem-estar animal, de forma a potenciar a relação dos moradores e a colónia e ainda eliminar eventuais focos de insalubridade, resultantes de inadequada alimentação da colónia.

### **Cláusula Terceira**

As colónias intervencionadas serão supervisionadas pelo médico veterinário municipal, devendo as entidades responsáveis pelo programa assegurar que são prestados os cuidados de saúde e alimentação adequados aos animais, controlando as saídas ou entradas de novos animais, ou quaisquer outros fatores que perturbem a estabilidade da colónia, a segurança e a tranquilidade pública e da vizinhança, de tudo mantendo registo, na salvaguarda da Saúde Pública e do Bem-estar Animal, apresentando relatório mensal no Serviço Veterinário Municipal de Mirandela.

### **Cláusula Quarta**

1. A dimensão e o comportamento da colónia de gatos não podem pôr em causa a salubridade, a saúde pública e a segurança de pessoas, animais e bens.
2. De forma a evitar a proliferação de pragas, sobretudo ratos, baratas e outros insetos, os alojamentos e espaços utilizados pela colónia são mantidos livres de resíduos e, constituindo este Programa CED uma exceção conforme previsto no n.º 6 do art.º 55.º do “Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Mirandela”, fica, no entanto, completamente vedada a utilização de restos de comida (de alimentação humana).
3. O primeiro outorgante promoverá a realização de um seguro que terá como objeto a garantia de responsabilidade civil extracontratual que, nos termos da lei, e exclusivamente na qualidade de entidade promotora do Programa CED no Município de Mirandela, seja imputável ao município por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes de lesões corporais e/ou materiais causados a terceiros por gatos assilvestrados devidamente identificados eletronicamente no âmbito deste Programa CED.

### **Cláusula Quinta**

São da responsabilidade do segundo outorgante:

- a) As despesas relacionadas com a manutenção de colónias de gatos, nomeadamente a alimentação, limpeza e higienização;
- b) Monitorização e ações de sensibilização;
- c) Todas as despesas relacionadas com a saúde animal e suas implicações na saúde pública.

### **Cláusula Sexta**

Sempre que o primeiro outorgante verifique que não está cumprido qualquer dos requisitos previstos na legislação e nas práticas de bem-estar animal e de salubridade pública, pode determinar medidas corretivas ou a suspensão do programa CED em curso e proceder à recolha dos animais para o CRO (Centro de Recolha Oficial).

#### **Cláusula Sétima**

Todos os animais que tiverem doenças incuráveis ou que exijam tratamento incompatível com as especificidades dos gatos assilvestrados, e que ponham em causa de forma significativa a sua qualidade de vida, serão retirados da colónia, tendo o acompanhamento previsto no art.º 1.º e art.º 3.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto.

#### **Cláusula Oitava**

Os contactos com os responsáveis pelas colónias a intervir e a monitorização das mesmas é da competência da ADAN, que deverá indicar à CMM o contacto dos responsáveis das colónias no âmbito do plano de gestão.

#### **Cláusula Nona**

Os dois outorgantes terão uma base de dados comum, de onde constarão as informações sobre todos os animais intervencionados no concelho de Mirandela ao abrigo do presente protocolo, incluindo a localização exata, o número de efetivos de cada colónia e a identificação eletrónica de cada um dos animais, identificação essa que será obrigatoriamente feita pelos Serviços Veterinários Municipais e constar da base de dados nacional oficial.

#### **Cláusula Décima**

Os dois outorgantes realizarão, de forma conjunta ou em separado, ações de formação de voluntários, ações de educação nas escolas e de sensibilização da população para as várias temáticas relativas aos animais, como a importância da esterilização dos animais de companhia, de prevenção do abandono, da obrigatoriedade de remoção de dejetos da via pública, e outros temas ligados à defesa animal, e à segurança e salubridade públicas.

#### **Cláusula Décima Primeira**

As partes, de forma articulada, procederão à divulgação das iniciativas levadas a cabo no âmbito do presente protocolo, utilizando os canais disponíveis para o efeito.

Do presente protocolo será dado conhecimento à Junta de Freguesia de Mirandela e a outras Juntas de Freguesia em cujos territórios venha a ser verificada a necessidade de atuação no âmbito de CED.

#### **Cláusula Décima Segunda**

Todos os aditamentos e alterações ao presente protocolo só serão válidos se realizados por escrito, com menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que aprovadas por ambas as partes.

#### **Cláusula Décima Terceira**

1. O presente acordo vigora pelo prazo de um ano a partir da data da sua assinatura.
2. O prazo referido no número anterior é automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a não ser que algum dos outorgantes o denuncie, por escrito, com pelo menos trinta dias de antecedência em relação ao seu termo.
3. Independentemente do referido nos números anteriores, as partes podem denunciar o presente protocolo em qualquer momento, desde que essa intenção seja comunicada por escrito e com a antecedência mínima de dois meses relativamente à produção de efeitos da denúncia.

#### **Cláusula Décima Quarta**

Qualquer questão omissa no presente protocolo será dirimida por acordo escrito entre as partes, tendo sempre presente o enquadramento jurídico-legal relacionado com o bem-estar animal, nomeadamente todas as atualizações legislativas, bem como as orientações/ recomendações pelos organismos que tutelem o bem-estar animal.

Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste protocolo, obrigando-se a cumprir cabalmente as respetivas condições e cláusulas.

Este documento foi elaborado em duplicado, de igual teor e forma. Cada exemplar, depois de lido e assinado pelas partes, fica à guarda de cada um dos outorgantes.

Mirandela, aos ... de março de 2021

Pela Câmara Municipal de Mirandela

---

*(Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues)*

Pela A.D.A.N. - Associação de Defesa Animal do Nordeste

---

*(Tito Emanuel Diogo Sales Resende)*

### Anexo I

Relação das colónias de gatos no concelho de Mirandela a intervir no âmbito do projeto piloto CED – Mirandela 2021

- i. Centro histórico Cidade de Mirandela “Colónia dos Távoras”  
conjuntos de arruamentos circundantes do Paço dos Távoras, nomeadamente:
  - Rua da Formiga;
  - Rua da Cadeia Velha;
  - Rua de Santo António;
  - Rua do Rosário e Quebra Costas;
  - Outras;
- ii. Colónia Guerra Junqueiro
- iii. Colónia Vasco da Gama”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 22/03/2021, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Protocolo de Colaboração com a A.D.A.N. - Associação de Defesa Animal do Nordeste.

Considerando que a gestão das colónias de gadídeos residentes no concelho de Mirandela tem enquadramento no âmbito de atribuições e competências das autarquias, conforme disposto no regime jurídico das autarquias locais, nos termos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do conjunto dos diplomas que regulam a matéria do bem-estar animal, nomeadamente a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto; a Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril; o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação e ainda a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, estando igualmente plasmadas tais matérias nos documento de gestão da autarquia de Mirandela, concretamente na estrutura orgânica dos serviços do Município de Mirandela aprovado pelo órgão deliberativo em 29/11/2017 e pelas Grandes Opções do Plano e Orçamento 2021.

Considerando que a atual legislação prevê que, por razões de saúde pública, devam ser concretizados programas de Captura, Esterilização e Devolução (CED) para gatos, sendo que nesse sentido os Serviços de Veterinária da Câmara Municipal de Mirandela, enquanto estrutura orgânica responsável pela área de bem-estar animal, têm vindo a trabalhar em estreita articulação com a ADAN - Associação de Defesa Animal do Nordeste, cuidadores das colónias de gatos existentes no concelho, com a qual está a ser conjuntamente desenvolvido o programa CED (modelo piloto), tendo em vista o acompanhamento e o controlo da população felina errante, encontrando-se já previamente identificadas algumas colónias/ locais de concentração de gatos errantes.

O Protocolo em anexo, a celebrar com esta associação, pretende apoiar os animais de rua, reconhecendo a existência de colónias de gatos, regular a sua presença, bem como promover as condições aceitáveis à sua manutenção, nomeadamente quanto às condições sanitárias e de alimentação, promovendo-se a esterilização e regulando as condições de alimentação face aos requisitos de salubridade e saúde pública. Esperando-se que a médio prazo, como efeitos das políticas previstas no presente Protocolo, se verifique uma diminuição do número de animais vadios ou errantes, já que se estabelece o controlo populacional dos gatos errantes e assilvestrados, nomeadamente através do desenvolvimento de um programa de Captura, Esterilização e Devolução - CED - em colónias de gatos assilvestrados.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas *o*, *ii*) e *jj*) e do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, conjugado com o artigo 9.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, proponho que a Câmara Municipal de Mirandela delibere, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Mirandela e a A.D.A.N. – Associação de Defesa Animal do Nordeste.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a este Protocolo de Colaboração entre o Município de Mirandela e a Associação de Defesa Animal do Nordeste, é com bastante satisfação que trazemos este Protocolo de Colaboração à aprovação do Executivo da Câmara Municipal, uma vez que todos nós conhecemos o Programa de Captura, Esterilização e Devolução para colónias de gatos e finalmente temos este projeto que já há algum tempo havia sido proposto pela associação e que a Câmara Municipal, através dos Serviços de Veterinária, estiveram a analisar, enquanto também os Serviços de Veterinária são responsáveis pela área do bem-estar animal, até com pareceres da DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária. Estamos neste momento em condições de implementar um Programa CED, um modelo piloto, tendo em vista o acompanhamento, o controlo e a monitorização da população felina errante e que estão identificadas no Anexo I do presente Protocolo de Colaboração.

Este projeto tem identificadas como colónias: a “Colónia dos Távoras” do Centro histórico Cidade de Mirandela com os arruamentos circundantes – Rua da Formiga, Rua da Cadeia Velha, Rua de Santo António, Rua do Rosário, Quebra Costas e Outras – a Colónia Guerra Junqueiro e a Colónia Vasco da Gama.

Todo o articulado está de acordo com aquilo que são as orientações da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, tendo a Câmara algumas responsabilidades no que diz respeito à contratualização de um procedimento de seguro de responsabilidade civil que teremos que assegurar. Da parte da ADAN fica, também, o acompanhamento e a monitorização destas colónias.

Julgo que é uma colaboração e uma parceria que vai correr muito bem, salvaguardando a saúde pública e o bem-estar animal.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Relativamente a este assunto, como é evidente, nós também nos mostramos gratos pelo Protocolo celebrado com a associação e por existir essa colaboração, porque penso que é importante envolver o mundo associativo neste tipo de causas.

Pegando neste assunto, gostava de perguntar à Senhora Presidente, visto que nunca mais tivemos nenhum *feedback* relativamente ao Canil Municipal, se o canil se encontra com todas as licenças de utilização para a autoridade que está a ter neste momento. Existem alguns investimentos para fazer lá?

Gostávamos de saber alguma coisa sobre isso, porque já há algum tempo que não falávamos sobre essa situação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tenho todo o gosto em informar. O canil, como todos sabem, era de uma associação que entregou a gestão do canil à Câmara Municipal. De facto, o CRO – Centro de Recolha Oficial está sobrelotado, estamos a fazer, através da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, um alargamento do Centro de Recolha Oficial e, neste momento, a Câmara Municipal está vinculada a esse Centro de Recolha Oficial.

Temos tido algumas vistorias da Direção Geral de Alimentação e Veterinária. Ainda na semana passada estive presente na vistoria que foi feita. Já foram resolvidos alguns problemas, ainda temos que resolver outros, estando neste momento a ser efetuada uma consulta prévia por causa da vedação. Resolvemos o problema da água, uma vez que não tínhamos abastecimento público de água da rede e resolvemos de forma temporária o problema da fossa.

Neste momento, temos mais de 100 animais no centro de abrigo e todas as esterilizações, tendo em vista a adoção, têm sido realizadas pelo Centro de Recolha Oficial.

O que planeamos fazer e como obra mais importante é a vedação da área envolvente ao canil, também partilhada pelas Técnicas e pelas Veterinárias que vieram à vistoria. Já fomos notificados do relatório final com a priorização daquilo que teria que ser o investimento.

De alguma forma, estando nós vinculados ao CRO e existindo alguns avisos para a qualificação destes Centros de Recolha, a Câmara Municipal teria toda a vontade de se candidatar a avisos tendo em vista a qualificação, podendo obter algum financiamento e não ser unicamente por orçamento municipal a realização das obras. Foi transmitido à DGAV que era uma situação que achamos de extrema injustiça, uma vez que o CRO, neste momento, não satisfaz os problemas de captura de cães vadios para o canil.

Este problema vai-se manter ao longo dos próximos anos, porque estamos a prever que o aumento do canil do CRO tenha aproximadamente 70 cães e só os canídeos que estão no canil de São Salvador ultrapassa e muito o que é possível acolher pelo CRO. Portanto, só Mirandela ocuparia, e não chegava, o aumento infraestrutural que foi feito no Centro de Recolha Oficial.

Põe-se essa questão em todos os Municípios. Obviamente que nós teremos mais vagas no CRO, porque nós também pagamos mais e somos maiores que os restantes Municípios.

Sinceramente, a nível do canil de São Salvador, temos tido muitos contactos de outros Municípios, alguns bem longe daqui, para podermos acolher. Neste momento, só estamos a aceitar animais do concelho de Mirandela, é impossível estarmos a aceitar outros animais, mas, como podem imaginar, um centro de abrigo desta natureza, um centro de acolhimento temporário é uma infraestrutura cara, com despesas mensais elevadas quer no que diz respeito à alimentação, ao bem-estar animal e a tudo o que tentamos fazer pelos cães que estão ali alojados.

Também temos uma infraestrutura móvel, um mini pavilhão, como todos sabem, que estava direcionado para lá que foi entretanto para o Centro COVID, foi a Câmara Municipal que montou e neste momento está lá. Estamos a pedir orçamentos para colocar pelo menos um local para os trabalhadores, para servir de vestiário e para alojar tudo o que são as necessidades imediatas. O reboco das paredes também tem que ser feito e, para já, o investimento que vai ser feito vai ser só na zona que está dividida em espaços onde estão os vários cães. A parte superior, quem conhece o canil sabe do que estou a falar, ficará para uma segunda fase de intervenção.

Respondi à questão que colocou, Senhor Vereador?

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Após a explicação que a Senhora Presidente fez, o canil de São Salvador está devidamente licenciado para o efeito?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Já foi solicitado que o registo passasse para a Câmara Municipal de Mirandela e a DGAV estará a tratar desse assunto. O licenciamento é também com a obrigação de fazer algumas melhorias infraestruturais.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Está em fase de licenciamento?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim. Aquilo já estava licenciado. O registo está a ser alterado para a Câmara Municipal e, neste momento, aquilo que posso dizer da última vistoria é que fomos notificados que teríamos que ter algumas modificações à própria infraestrutura, sendo que a vedação seria prioridade absoluta para a DGAV, como todos sabem, o canil não está vedado e esse é o primeiro investimento que vamos fazer.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Mirandela e a A.D.A.N. – Associação de Defesa Animal do Nordeste, conforme proposto.

**06/OA – Proposta de Revogação da deliberação constante do ponto 7 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14.01.2021 que aprovou requerer a declaração de utilidade pública da**

**expropriação urgente da parcela do prédio rústico situado em Gateira - Lote II (Mirandela) – Parcela 3.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 22/03/2021, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Revogação da deliberação constante do ponto 7 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 14.01.2021 que aprovou requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente da parcela do prédio rústico situado em Gateira - Lote II (Mirandela) – Parcela 3.

Considerando que:

- A Câmara Municipal através da Deliberação de 14.01.2021, aprovou, por unanimidade, a Proposta de Resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente da parcela do prédio rústico situado em Gateira -Lote II (Mirandela) – Parcela 3;

- Posteriormente, verificou-se que houve um erro de topografia na identificação do prédio, e a avaliação referenciava um artigo predial incorreto, uma vez que o particular é proprietário de vários imóveis na zona, pelo que teve que ser desenvolvido novamente todo o procedimento;

- Importa assim revogar a deliberação supracitada nos termos e com os fundamentos e condicionalismos previstos no n.º 1 do artigo 165.º, artigos 167.º e 169.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, para que os respetivos processos administrativos fiquem devidamente instruídos e concluídos.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo a revogação da deliberação constante do ponto 7 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 14.01.2021 que aprovou requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente da parcela do prédio rústico situado em Gateira - Lote II (Mirandela) – Parcela 3, e a correspondente afetação dos recursos financeiros.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revogação da deliberação constante do ponto 7 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14.01.2021 que aprovou requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente da parcela do prédio rústico situado em Gateira - Lote II (Mirandela) – Parcela 3, e a correspondente afetação dos recursos financeiros, conforme proposto.

**07/OA – Proposta de Resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente da parcela do prédio urbano sito na Avenida Dr.º José Gama (Mirandela) – Parcela 3.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 22/03/2021, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente da parcela do prédio urbano sito na Avenida Dr.º José Gama (Mirandela) – Parcela 3.

O Município de Mirandela pretende criar nas ruas Dr.º José Gama e Manuel Joaquim Ferreira condições de utilização com segurança dos passeios, e travessias, uma vez que há troços sem passeios e outros de largura reduzida, inadequadas condições dos pavimentos e ainda falta de condições nas travessias, situação mais crítica para as pessoas de mobilidade reduzida.

Com a execução da obra resultará numa cómoda e segura utilização dos passeios em todos os arruamentos e outros que com estes interligam no âmbito dos modos suaves.

Perante a tentativa de aquisição pela via do direito privado que se mostrou frustrada relativamente à parcela 3 necessária para a concretização da obra, uma vez que inexistiu formalmente qualquer resposta à proposta apresentada pelo Município, importa avançar com a resolução de expropriação.

Assim uma vez os trabalhos na obra já tiveram início, e toda a programação dos trabalhos exige disponibilidade completa da área a intervir para que a mesma possa prosseguir sem ser interrompida atribui-se carácter urgente a expropriação, bem como a investidura da posse administrativa dos bens expropriados.

Nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser devidamente fundamentada, mencionando expressa e claramente o seguinte:

**Causa de Utilidade Pública:**

Encontra-se elaborado e aprovado o projeto de execução com as diversas especialidades.

A obra foi objeto de candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte 2020, com Aviso de abertura da candidatura: NORTE-06-2019-27- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano. A mesma foi aprovada a 28.05.2020 com uma taxa de comparticipação de 85 %.

No exercício dessa competência o Município já consignou a 2.11.2020 a obra relativa ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável – Pamus 1 – Criação via Pedonal em troço – Av. Dr.º José Gama e Rua Manuel Joaquim Ferreira.

A presente obra vai contribuir para o arranjo urbanístico dessa tão nobre zona da cidade de Mirandela.

Conforme Plano de trabalhos da Sociedade Anteros que vai executar a obra, que se anexa à presente proposta percebe-se a premência na obtenção do ato declarativo de utilidade pública, sob pena de perda de financiamento e consequentemente a utilidade pública que a obra vai proporcionar, já que a percentagem de comparticipação é elevada o que é determinante para a concretização dos trabalhos.

#### **Norma habilitante:**

Compete ao Município criar, construir e gerir as redes de circulação sob a sua administração, nos termos das disposições conjugadas do artigo 2.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 e da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O presente pedido fundamenta-se no n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação que concede à Câmara Municipal a competência para propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação.

#### **Bem a expropriar:**

A parcela de terreno a expropriar tem uma área de 75,00 m<sup>2</sup>, e trata-se de uma expropriação parcial do prédio urbano registado na Conservatória do Registo Predial Urbana de Mirandela sob o n.º 5634/20190110, correspondente ao artigo matricial urbano n.º 7375- P, que teve por origem a anexação dos artigos 7286-U e o 729 -R, sito na Avenida Dr.º José Gama, descrito como parcela de terreno destinada a construção urbana, confronta a Norte com Av.ª Dr.º José Gama, Sul com Silva & Pereira, Lda., Nascente com Maria do Amparo Pires e Poente com Rua Rio Tua.

O prédio está inscrito em nome de Construções Guilherme Afonso, Lda., com sede na Estrada Nacional, 216 n.º 18, 5340-372 Olmos – Macedo de Cavaleiros.

A execução desta obra vai recair sobre duas outras parcelas de terreno privado, uma delas propriedade de Otilia de Jesus Alves dos Reis (Parcela 1), que aceitou a proposta para aquisição pela via do direito privado pelo valor constante do Relatório do Perito da Lista Oficial de Avaliadores da Direção Geral da Administração da Justiça, e uma outra parcela (Parcela 2) pertença à Cabeça de casal da herança de Maria Adelaide e de Manuel Augusto, sobre a qual também já foi desenvolvido procedimento de resolução de expropriação.

Apesar de terem sido diligenciados esforços, com o Sócio Gerente da Sociedade Construções Guilherme Afonso, Lda., proprietária da Parcela 3, no sentido de se adquirir pela via amigável o imóvel supra descrito, em cumprimento das competências previstas na alínea g), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, tal não foi conseguido.

Assim sendo, torna-se imperioso que se adote o recurso à expropriação urgente da parcela de terreno identificada.

#### **Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação:**

A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada pelo Perito Avaliador da Lista oficial do Ministério da Justiça, Sr.º Eng.º Carlos Ramos, que de acordo com o relatório de avaliação efetuado em fevereiro de 2021, que faz parte integrante desta proposta, é de 6.614,00 € (seis mil seiscentos e catorze euros).

O referido encargo será satisfeito pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica orçamental 070101 “Terrenos” previsto no Plano de Investimentos Plurianual do Município com o projeto 2008/I/3, Aquisição de Terrenos, incluindo Expropriações e Indemnizações, na qual tem cabimento e ficam cativos.

#### **O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização:**

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Mirandela em vigor, publicado através do Aviso n.º 9347/2015 de 24 de junho de 2015, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 163 de 21 de agosto de 2015, a parcela a expropriar é classificada como “Espaços Residenciais Urbanizáveis Tipo II”, não estando sujeita a qualquer condicionante.

Nessa medida, e com vista à concretização da obra relativa ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável – Pamus 1 – Criação via Pedonal em troço – Av. Dr.º José Gama e Rua Manuel Joaquim Ferreira, propõe-se:

- Que a Câmara Municipal no exercício da competência atribuída pelo artigo 2.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, pelas alíneas bb) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação delibere ao abrigo do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 10.º e 15.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente do bem identificado e necessário para a realização da obra descrita, pelos motivos acima explanados, atentas as formalidades necessárias e à natureza da obra;

- Propõe-se ainda que seja requerida a Posse Administrativa da referida parcela, nos termos do artigo 19.º do referido Código das Expropriações, de modo a tomar posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que os trabalhos necessários à execução do projeto da empreitada são urgentes e esta providência se torna indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o terreno não está ainda totalmente disponível e que a presente proposta, se aprovada, seja convertida em “Resolução” e remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, de harmonia com o n.º 1 do artigo 14.º do referido Código.”

----- Vem acompanhada de Plano de Trabalhos, Avaliação Documentada por Relatório Efetuado por Perito da Lista Oficial e Dotação Orçamental dos Encargos com a Expropriação, que se dão por reproduzidos.

----- Processo despesa n.º 473 de 22/03/2021.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar que a Câmara Municipal no exercício da competência atribuída pelo artigo 2.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, pelas alíneas bb) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação delibere ao abrigo do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 10.º e 15.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente do bem identificado e necessário para a realização da obra descrita, pelos motivos explanados, atentas as formalidades necessárias e à natureza da obra;
- 2 - Aprovar que seja requerida a Posse Administrativa da referida parcela, nos termos do artigo 19.º do referido Código das Expropriações, de modo a tomar posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que os trabalhos necessários à execução do projeto da empreitada são urgentes e esta providência se torna indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o terreno não está ainda totalmente disponível e que a presente proposta, se aprovada, seja convertida em “Resolução” e remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, de harmonia com o n.º 1 do artigo 14.º do referido Código.

**08/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento Tua Start – Transportes Nuno Fernandes, Unipessoal, Lda..**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3872 em 22/03/2021, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura de incubação do Promotor Transportes Nuno Fernandes, Unipessoal, Lda. ao abrigo do **Regulamento Tua Start**, processo n.º 02-RTS-2021.

É do nosso parecer técnico, e após análise do pedido que a mesma deve ser incubada conforme parecer em anexo. Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer a Candidatura e demais documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 22/03/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Visto.

À Reunião de Câmara.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o deferimento da pretensão do promotor e consequente incubação no TuaStart, com início a 01/04/2021, sujeito a celebração de contrato da incubação pelo período de 2 anos e correspondente pagamento dos valores da incubação previstos no respetivo Regulamento a *Transportes Nuno Fernandes, Unipessoal, Lda.*, conforme proposto.

## DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

**09/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.**

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 19 de março de 2021 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA-----	2.331.698,88€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.099.440,18€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.232.258,70€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.331.698,88€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### 10/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 06/DAG de 19/03/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 05 de março a 18 de março de 2021, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.200.438,48 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.190.107,25 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	10.331,23 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### 11/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 06/DAG de 19/03/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 05 a 18 de março de 2021, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **1.566.919,00 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	4.430,43
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	16.870,60
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	22.813,07
<i>José Miguel Romão Cunha</i>	1.522.804,90

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E SAÚDE

### 12/DDCTS – Proposta de Minuta de Protocolo de Estágios Profissionais - Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança.

----- Foi presente a Minuta de Protocolo entre o Município de Mirandela e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, com o seguinte teor:

#### “PROCOLO

#### ENTRE

#### MUNICÍPIO DE MIRANDELA E O INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando o disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 **Cursos de Especialização Tecnológica**, de 23 de maio,

#### Primeiro Outorgante:

**Câmara Municipal de Mirandela**, com sede na Praça do Município 5370-288 Mirandela, com o NIF: 506881784, neste ato representado pela Vereadora do Pelouro do Turismo *Vera Cristina Quintela Pires Preto*, como primeiro outorgante.

#### Segundo Outorgante:

**Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.**, com o NIF 501442600, com sede na Rua de Xabregas, nº52, 1949-003, Lisboa, neste ato representado por *Sandra Marisa Valdemar*, na qualidade de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança, adiante designado por IIEFP, I.P.

É celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos formandos no **Curso de Especialização Tecnológica em Gestão de Turismo** regulado pelo Decreto – Lei n.º 88/2006, de 23 de maio (cujos níveis de qualificação, perfil profissional visado e plano de formação se integram no Catálogo Nacional de Qualificações – CNQ).

#### Cláusula segunda

A formação prática a desenvolver em contexto de trabalho, estruturada num plano individual de formação, o qual será assinado por parte de todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

#### **Cláusula terceira**

O primeiro Outorgante compromete-se a aceitar até **4 formandos**, durante o período aproximado de 5 meses, para efeitos da formação em contexto de trabalho.

#### **Cláusula quarta**

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

#### **Cláusula quinta**

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os formadores da componente de formação tecnológica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;
- c) O estágio tem a duração de 500h para o *CET de Gestão de Turismo* de acordo com o plano de formação (inserido no CNQ), as quais decorrerão durante 6 horas diárias e 5 dias por semana;
- d) O segundo outorgante disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes.

#### **Cláusula Sexta**

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários.

#### **Cláusula Sétima**

O primeiro outorgante, numa eventual abertura de procedimento concursal para contratação de trabalhador(es) para os seus quadros de pessoal, na definição dos métodos de seleção do referido concurso, terá em consideração a experiência dos formandos estagiários do segundo outorgante, após a conclusão da formação.

#### **Cláusula Oitava**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.

#### **Cláusula Nona**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de dois anos, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Mirandela, 22-03-2021

Município de Mirandela

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.

Vereadora do Pelouro do Turismo

Diretora do Centro de Emprego e Formação  
Profissional de Bragança

\_\_\_\_\_  
*Vera Cristina Quintela Pires Preto*

\_\_\_\_\_  
*Sandra Marisa Valdemar*

----- Vem acompanhada de Apresentação sobre Curso de Especialização Tecnológica (CET) - Gestão de Turismo - Técnico/a Especialista em Gestão de Turismo, documento que se dá por reproduzido.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde em 17/03/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Protocolo de Estágios Profissionais - Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança.

O município de Mirandela tem como apanágio colaborar com todas as entidades e instituições de ensino no que diz respeito à integração e acompanhamento de estágios curriculares, profissionais, Cursos de Especialização Técnica (CET), entre outros.

A Direção do Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança contactou a autarquia no sentido de propor a celebração de um protocolo, cujo intuito é o de desenvolver os Cursos CET em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos e em Gestão de Turismo também na região de Mirandela.

Esta pretensão obriga a que, previamente, seja estabelecido um conjunto de protocolos de estágio com empresas da região.

O protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos formandos no Curso de Gestão de Turismo, homologado pelo Despacho n.º 9442/2019.

Os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) são cursos pós-secundários não superiores, que conferem uma qualificação profissional de nível 5, permitem o prosseguimento de estudos para o Ensino Superior e são regulados pelo Decreto-lei n.º 88/2006, de 23 de maio. Os CET visam suprir as necessidades verificadas, no tecido empresarial, ao nível de quadros intermédios, capazes de responder aos desafios colocados por um mercado de trabalho em permanente mudança e acentuado desenvolvimento científico e tecnológico e apresentam-se como uma alternativa válida para a profissionalização de técnicos especializados e competentes.

Nesse sentido, submete-se para apreciação e deliberação do executivo municipal minuta de protocolo, a celebrar com o Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 19/03/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos da informação, submete-se para apreciação e deliberação do executivo municipal minuta de protocolo, a celebrar com o Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo, a celebrar com o Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança, conforme proposto.

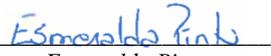
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim *Esmeralda Pinto*, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 19 horas.

A Presidente da Câmara Municipal;

  
\_\_\_\_\_  
*Júlia Rodrigues*

A Jurista;

  
\_\_\_\_\_  
*Esmeralda Pinto*